

**PARECER Nº 1416/2011 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 401/10**

O presente Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Aurélio Miguel, “dispõe sobre a instituição, no âmbito do Município de São Paulo, do Serviço Municipal de Transporte de Convalescentes e de Pessoas Doentes Internadas com dificuldade de locomoção, e dá outras providências.” Para a realização do serviço pretendido, serão considerados:

I – convalescentes, aqueles com alta médica, egressos de hospitais e clínicas públicos, a serem transportados para suas residências.

II – pessoas doentes com dificuldade de locomoção, aquelas internadas sem alta médica e que necessitam ser transportadas entre duas unidades públicas de saúde, inclusive hospitais e clínicas públicos, mas cujo estado não exija ambulância

De acordo com a proposta, terão prioridade nesse tipo de transporte aqueles que tenham recebido ao menos um entre os seguintes procedimentos:

I – de clínica oncológica, especialmente quimioterapia, radioterapia e iodoterapia;

II – de clínica nefrológica, tendo passado por hemodiálise;

III – de clínica ortopédica ou neurológica, que tenha resultado em severa restrição da mobilidade;

IV – cirúrgico grave, assim reconhecido por laudo ou atestado médico.

Estabelece, também, que os condutores dos veículos integrantes desse serviço deverão ser habilitados nos termos da lei, além do que, serão treinados para dar um atendimento de qualidade aos doentes e convalescentes.

Justifica o autor que o foco da iniciativa está, por exemplo, nas pessoas convalescentes, naqueles que, não obstante terem recebido alta, ainda inspiram cuidados, nos que receberam quimioterapia ou hemodiálise, em pacientes que necessitem se locomover de uma unidade de saúde para outra, sem terem como. A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela constitucionalidade e pela legalidade da proposta. A iniciativa reveste-se de relevante interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à sua aprovação. Sala da Comissão de Administração Pública, em 19.10.2011.

Eliseu Gabriel – PSB – Presidente

Carlos Neder – PT – Relator

Edir Sales – PSD

José Rolim – PSDB

Marta Costa – PSD

José Ferreira Zelão – PT

Souza Santos - PSD